

Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo 18.349 Data/Hora 02/06/2014 21:54:47  
Responsável: *CM*

**PARECER Nº 009/14**

## **RELATOR ESPECIAL**

Ao Projeto de Lei nº 017-2014

Autor: **Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ**

*“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito adicional especial, necessário à aquisição de uma van para o Departamento Municipal de Saúde”.*

### **RELATÓRIO**

Nomeado Relator Especial pela Presidência da Casa para, na Ordem do Dia da 29ª Sessão Ordinária, analisar e exarar parecer relativo ao Projeto de Lei nº 017/14, passo a relatar as observações que julgo pertinentes à matéria.

O projeto, de autoria do sr. Prefeito Municipal, foi protocolizado no dia 29/05/2014. Em sua justificativa, mesmo não tendo legitimidade para isso, o autor solicitou que o projeto fosse submetido ao regime de urgência especial, no termos do art. 190 do Regimento Interno da Casa, para evitar perda de oportunidade na implementação das medidas urgentes decorrentes da matéria.

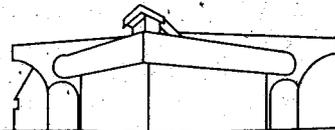
No mesmo dia 29 de maio, a Presidência enviou cópia do projeto aos Vereadores, encaminhando-o à Procuradoria Jurídica para análise, a qual emitiu parecer favorável com relação à matéria.

Nesta data, em Sessão, foi protocolizado requerimento subscrito por cinco (5) Vereadores solicitando o regime de urgência especial para a tramitação do projeto em questão. Tal requerimento foi devidamente aprovado em Plenário, sendo nomeado Relator Especial para sua análise e parecer. Assim, no que tange aos requisitos regimentais para a concessão da urgência especial ao projeto em questão, os mesmos foram devidamente atendidos.

Já com relação o objetivo do projeto, o mesmo busca obter autorização legislativa para a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a ser utilizado pelo Departamento Municipal de Saúde para a aquisição de uma Van, em conformidade com o Convênio Estadual nº 2026/13.

De acordo com a justificativa do projeto, a referida Van será utilizada no transporte de pacientes da saúde nos deslocamentos a outras cidades, para realização de exames de maior complexidade nos hospitais referenciados do Estado de São Paulo.

Quanto aos aspectos relacionados à iniciativa e competência, o projeto encontra-se devidamente enquadrado nos dispositivos contidos no inc. IV do § 3º do art. 55 da Lei Orgânica do Município, combinado com inc. IV do art. 201 do



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Regimento Interno e inc. I do art. 30 da Constituição Federal.

No tocante aos recursos para abertura do crédito adicional especial, os mesmos serão provenientes do excesso de arrecadação advindo de transferência de recursos financeiros do Governo Estadual, atendendo, dessa forma, o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Dessa forma, analisado o projeto e a documentação a ele acostada, e subsidiado pelo parecer favorável expedido pela Procuradoria Jurídica da Casa, não encontrei qualquer vício que possa impedir sua tramitação, emitindo **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei 017-2014, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 2 de junho de 2014.

  
**ANTONIO TAKASHI SASADA**  
Relator Especial